LEI Nº 1721 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de medicamentos e um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custear despesas com o consórcio de saúde (Cisap), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo
2. 4 Fundo Municipal de Saúde

128/23	10303001020 51.339030 material de consumo	R$ 100.000,00
220/23	10301001020 17.339339 outros serviços	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 150.000,00

Artigo 2° O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do recebimento da Emenda Parlamentar n. 36000503149202300.

Artigo 3° Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 23 de junho de 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete